



DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Ano XVII Nº 82

Brasília, quarta-feira, 14 de maio de 2008

AVISO: Esta edição será acompanhada de Suplemento Atas Circunstanciadas.

Sumário

Redações Finais	1
Comissões	4
Mesa Diretora	7
Atos Administrativos	9
Diretoria de Recursos Humanos	9
Fiscal	10
Avisos de Apostilamento	10

Redações Finais

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL	
MESA DIRETORA	
Presidente: Alfrido Neto (PPS) Vice-Presidente: Paulo Tadeu (PT) 1º Secretário: Wilson Lima (PRONA) Suplente: Eurides Brito (PMDB) 2º Secretário: Brunelli (DEM) Suplente: Leonardo Prudente (DEM) 3º Secretário: Dr. Charles (PTB) Suplente: Jaqueline Roriz (PSDB) Corregedor: Roney Nemer (PMDB) Ouvidor: Rogério Ulysses (PSB)	
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	
Titulares	Suplentes
Presidente: Eurides Brito Vice-Presidente: Chico Leite Pedro do Ovo Brunelli Milton Barbosa	Benício Tavares Cabo Patrício Bernaldo Pontes Paulo Roriz Jaqueline Roriz
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS	
Titulares	Suplentes
Presidente: Paulo Roriz Vice-Presidente: Cristiano Araújo Bernaldo Pontes Paulo Tadeu Roney Nemer	Leonardo Prudente Dr. Charles Pedro do Ovo Chico Leite Benício Tavares
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS	
Titulares	Suplentes
Presidente: Milton Barbosa Vice-Presidente: Wilson Lima Luzia de Paula Cabo Patrício Raad Massouh	Jaqueline Roriz Batista das Cooperativas Bernaldo Pontes Paulo Tadeu Brunelli
COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR	
Titulares	Suplentes
Presidente: Chico Leite Vice-Presidente: Paulo Roriz Luzia de Paula Roney Nemer Jaqueline Roriz	Erika Kokay Brunelli Rogério Ulysses Leonardo Prudente Cristiano Araújo
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR	
Titulares	Suplentes
Presidente: Erika Kokay Vice-Presidente: Rogério Ulysses Brunelli Dr. Charles Reguffe	Paulo Tadeu Luzia de Paula Leonardo Prudente Milton Barbosa
COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	
Titulares	Suplentes
Presidente: Benício Tavares Vice-Presidente: Batista das Cooperativas Bernaldo Pontes Cabo Patrício Leonardo Prudente	Eurides Brito Bispo Renato Andrade Pedro do Ovo Erika Kokay Raad Massouh
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE	
Titulares	Suplentes
Presidente: Raad Massouh Vice-Presidente: Cristiano Araújo Pedro do Ovo Erika Kokay Bispo Renato Andrade	Eurides Brito Dr. Charles Luzia de Paula Chico Leite Batista das Cooperativas
COMISSÃO DE SEGURANÇA	
Titulares	Suplentes
Presidente: Bispo Renato Andrade Vice-Presidente: Rogério Ulysses Dr. Charles Wilson Lima Reguffe	Wilson Lima Pedro do Ovo Milton Barbosa Erika Kokay
COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
Titulares	Suplentes
Presidente: Batista das Cooperativas Vice-Presidente: Eurides Brito Paulo Tadeu Leonardo Prudente Jaqueline Roriz	Wilson Lima Roney Nemer Chico Leite Raad Massouh Cristiano Araújo

PROJETO DE LEI Nº 799, DE 2008

REDAÇÃO FINAL

Dispõe sobre a criação da Agência de Fiscalização do Distrito Federal e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º Fica criada a Agência de Fiscalização do Distrito Federal – AGEFIS, autarquia sob regime especial, com autonomia administrativa e financeira, vinculada à Secretaria de Estado do Governo do Distrito Federal.

Parágrafo único. A AGEFIS terá sede e foro no Distrito Federal, podendo instituir unidades descentralizadas nas regiões administrativas do Distrito Federal.

Art. 2º A AGEFIS tem como finalidade básica implementar a política de fiscalização de atividades urbanas do Distrito Federal, em consonância com a política governamental e em estrita obediência à legislação aplicável.

§ 1º A política de fiscalização de atividades urbanas do Distrito Federal, compreendendo as diretrizes, objetivos, estratégias e métodos de trabalho, será elaborada pela Secretaria de Estado do Governo e aprovada pelo Governador do Distrito Federal.

§ 2º A fiscalização de atividades urbanas será exercida privativamente pelos servidores integrantes da Carreira de Fiscalização de Atividades Urbanas do Distrito Federal.

§ 3º A fiscalização da limpeza pública será exercida privativamente pelos servidores integrantes da Carreira de Conservação e Limpeza Pública da Área de Especialização de Fiscalização de Limpeza Pública.

§ 4º As ações de fiscalização de atividades urbanas e de limpeza urbana serão precedidas de programação fiscal previamente elaborada e aprovada, desdobrada em ações fiscais, conjuntas ou individuais.

§ 5º Fica a AGEFIS dotada do poder de polícia, que será exercido exclusivamente pelos servidores integrantes da Carreira de Fiscalização de Atividades Urbanas do Distrito Federal, no exercício regular de suas atribuições.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete exclusivamente à AGEFIS:

- I – executar as políticas de fiscalização de atividades urbanas do Distrito Federal, em consonância com as políticas governamentais;
- II – supervisionar, planejar e coordenar as ações de fiscalização desenvolvidas pelos integrantes da Carreira de Fiscalização de Atividades Urbanas do Distrito Federal;
- III – coordenar a implantação e administrar a arrecadação de preços públicos e das taxas cuja competência de lançamento seja dos integrantes da Carreira de Fiscalização de Atividades Urbanas do Distrito Federal;
- IV – conceder, controlar e cancelar o parcelamento dos créditos não ajuizados referentes aos preços públicos e às taxas administradas pela AGEFIS, na forma da lei;
- V – expedir normas e padrões a serem cumpridos no âmbito de suas atribuições;
- VI – deliberar, na esfera administrativa, quanto à interpretação da legislação dentro da área de sua competência;
- VII – administrar suas receitas e elaborar proposta orçamentária;
- VIII – firmar convênios, contratos e parcerias, na forma da lei;
- IX – privativamente: acolher, instruir e julgar, em primeira instância, reclamações, representações, impugnações, recursos e processos oriundos do exercício da fiscalização de atividades urbanas e da fiscalização de limpeza pública, na forma do seu regimento interno;
- X – fiscalizar as vias e os logradouros públicos, visando à higienização das áreas urbanas e rurais do Distrito Federal, bem como aplicar todas as sanções previstas em lei, especialmente as cominadas na Lei nº 41, de 13 de setembro de 1989;
- XI – supervisionar, planejar e coordenar as ações de fiscalização de limpeza pública no Distrito Federal.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA ORGÂNICA DA AGEFIS

Seção I Da Estrutura Básica

Art. 4º A AGEFIS contará com a estrutura básica abaixo discriminada:

- I – Direção-Geral;
- II – Direção-Geral Adjunta;
- III – Assessoria de Comunicação Social;
- IV – Procuradoria Jurídica;
- V – Corregedoria, Ouvidoria e Controle Interno;
- VI – Diretoria de Fiscalização de Atividades Econômicas;
- VII – Diretoria de Fiscalização de Obras;
- VIII – Diretoria de Administração e Logística;
- IX – Diretoria de Planejamento, Programação, Normas e Procedimentos;
- X – Diretoria de Operações;
- XI – Coordenadoria de Atendimento ao Público;
- XII – Coordenadoria de Receita;
- XIII – Coordenadoria de Modernização e Informática;
- XIV – Coordenadoria de Fiscalização de Limpeza Pública;
- XV – Conselho Distrital de Fiscalização.

Parágrafo único. O regimento interno da AGEFIS, sem prejuízo do disposto nesta Lei, estabelecerá as competências das unidades de que trata este artigo, bem como definirá as demais unidades especializadas que integrarão sua estrutura, observado o disposto no Anexo I.

Seção II Da Direção-Geral

Art. 5º Compete ao Diretor-Geral:

- I – exercer a administração e a representação legal da AGEFIS;
- II – cumprir e fazer cumprir a lei;
- III – assinar contratos e convênios e ordenar despesas;
- IV – exercer o poder disciplinar, nos termos da legislação em vigor;

V – aprovar, em conjunto com os demais diretores, o regimento interno, a organização, a estrutura, as competências de cada diretoria da AGEFIS e do Tribunal de Julgamento Administrativo – TJA, as normas disciplinadoras sobre matérias de competência da AGEFIS, entre outras, sobre o processo administrativo fiscal da ação fiscalizadora e de exigência de crédito tributário ou não;

VI – cumprir e fazer cumprir as normas relativas à fiscalização de atividades urbanas do Distrito Federal;

VII – propor e aprovar, em conjunto com os demais diretores, metas de fiscalização em consonância com as políticas de fiscalização de que trata o art. 3º, I;

VIII – examinar matéria de competência da fiscalização de atividades urbanas do Distrito Federal e decidir sobre ela;

IX – encaminhar os demonstrativos contábeis da AGEFIS aos órgãos competentes;

X – decidir, em conjunto com os demais diretores, pela venda, cessão ou aluguel de bens integrantes do patrimônio da AGEFIS, na forma da lei;

XI – propor a Secretário de Governo do Distrito Federal as políticas e diretrizes governamentais destinadas a permitir à AGEFIS o cumprimento de seus objetivos;

XII – regulamentar os pagamentos referentes a quaisquer verbas indenizatórias, observada a legislação em vigor;

XIII – convocar e presidir reuniões, ordinárias e extraordinárias, do Conselho Distrital de Fiscalização, na forma prevista no regimento interno;

XIV – julgar, em grau de recurso, as decisões dos diretores da AGEFIS relativas à aplicação de sanções administrativas, mediante provocação dos interessados, excluídos os recursos de julgamento de créditos tributários e não-tributários de competência do TJA.

Art. 6º Para fins de efeitos legais, inclusive foro judicial, os atos omissivos e comissivos do Diretor-Geral são equiparados aos de Secretário de Estado do Distrito Federal.

Seção III

Do Conselho Distrital de Fiscalização

Art. 7º A AGEFIS contará com o Conselho Distrital de Fiscalização, que terá função consultiva na definição e implementação da política de fiscalização de atividades urbanas no Distrito Federal.

§ 1º O Conselho Distrital de Fiscalização será composto:

I – pelo Diretor-Geral da AGEFIS, que exercerá a sua presidência;

II – pelo Diretor-Geral Adjunto;

III – pelos diretores de cada uma das diretorias da AGEFIS;

IV – por quatro representantes da sociedade civil organizada, vedada sua remuneração.

§ 2º Na ausência ou impedimentos do Diretor-Geral, o Diretor-Geral Adjunto exercerá a função de presidente do Conselho.

§ 3º O Conselho Distrital de Fiscalização manifestar-se-á por maioria simples de votos e reunir-se-á com a presença de, pelo menos, cinco membros, entre eles o presidente do colegiado ou seu substituto legal.

§ 4º O presidente do Conselho exercerá direito de voto e, em caso de empate, exercerá a prerrogativa do voto de qualidade.

§ 5º A organização e o funcionamento do Conselho Distrital de Fiscalização serão definidos em regimento próprio.

Seção IV

Da Procuradoria Jurídica

Art. 8º Compete à Procuradoria Jurídica, vinculada às orientações normativas da Procuradoria-Geral do Distrito Federal:

I – representar judicialmente a AGEFIS, com prerrogativas processuais de Fazenda Pública;

II – representar judicialmente os ocupantes de cargos e de funções de direção, inclusive após a cessação do respectivo exercício, com referência a atos praticados em decorrência de suas atribuições legais ou institucionais, adotando, inclusive, as medidas judiciais cabíveis, em nome e em defesa dos representados, excetuados os atos de improbidade administrativa;

III – apurar a liquidez e certeza de créditos, de qualquer natureza, inerentes às atividades da AGEFIS, inscrevendo-os em dívida ativa, para fins de cobrança administrativa ou judicial;

IV – representar civil e criminalmente contra pessoas físicas e jurídicas de qualquer natureza, por atos lesivos ao interesse público;

V – executar as atividades de consultoria e procuradoria jurídica da AGEFIS.

Seção V

Do Julgamento dos Recursos Administrativos

Art. 9º O julgamento, em primeira instância, dos recursos administrativos decorrentes das ações fiscais deverá ser realizado no âmbito da respectiva diretoria de fiscalização, de acordo com a especialidade, na forma regimental.

Seção VI

Dos Cargos em Comissão e das Funções Comissionadas

Art. 10. Ficam criados os cargos relacionados no Anexo I desta Lei.

§ 1º Os cargos em comissão e de natureza especial de Diretor-Geral Adjunto, Diretores, Coordenadores, Gerentes e Chefes de Núcleos e Supervisor de Equipe



DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Coordenadoria de Editoração e Produção Gráfica da Presidência

Coordenador: Randal Martins Junqueira

Editora Executiva: Francilaine Munhoz de Moraes - Reg. Prof. 2461/13/08 - MTb-DF

Diagramação e Arte Final

Seção de Editoração: 3966-8963

SAIN - Parque Rural - 70 086-900 - Brasília-DF

www.cl.df.gov.br

serão exercidos, exclusivamente, por integrantes da Carreira de Fiscalização de Atividades Urbanas do Distrito Federal.

§ 2º Exceção-se da exclusividade prevista no parágrafo anterior o cargo de Diretor de Administração e Logística e os subordinados a ele, o cargo de Coordenador de Modernização e Informática e os subordinados a ele e ainda os cargos subordinados ao Coordenador de Receita.

§ 3º O cargo de Diretor de Fiscalização será provido por servidor integrante da Carreira de Fiscalização de Atividades Urbanas, na respectiva área de especialização.

§ 4º O cargo em comissão de Coordenador de Fiscalização de Limpeza Pública será exercido, exclusivamente, por integrante da Carreira de Conservação e Limpeza Pública da Área de Especialização de Fiscalização de Limpeza Pública.

§ 5º O cargo de Procurador Jurídico e os de Assessor Jurídico da AGEFIS serão preenchidos privativamente por advogados com mais de cinco anos de efetivo exercício da advocacia, comprovados de acordo com o regimento interno da AGEFIS.

§ 6º O cargo de Procurador Jurídico será ocupado obrigatoriamente por servidor de carreira da Administração Pública.

Art. 11. A AGEFIS elaborará, no prazo de trinta e seis meses, a contar da data de publicação desta Lei, o seu quadro próprio de pessoal de apoio técnico, administrativo e operacional ao trabalho da fiscalização.

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO E RECEITAS

Seção I Das Receitas da Autarquia

Art. 12. Constituem patrimônio da AGEFIS os bens e direitos de sua propriedade e os que lhe forem conferidos ou que venha a adquirir ou incorporar, inclusive sistemas e banco de dados.

Art. 13. Constituem receitas da AGEFIS:

- I – os recursos que lhe forem transferidos em decorrência de dotações consignadas no Orçamento do Distrito Federal, créditos especiais, créditos adicionais, transferências e repasses que lhe forem conferidos;
- II – os recursos provenientes de convênios, acordos ou contratos celebrados com entidades, organismos ou empresas nacionais ou internacionais;
- III – as doações, legados, subvenções e outros recursos que lhe forem destinados;
- IV – o produto proveniente da venda de publicações;
- V – o produto resultante da arrecadação de multas aplicadas no exercício de suas competências;
- VI – os valores apurados com a venda ou o aluguel de bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- VII – o produto da alienação de bens, objetos e instrumentos utilizados para a prática de infrações, assim como do patrimônio dos infratores, apreendidos em decorrência do exercício do poder de polícia e incorporados ao patrimônio da autarquia, nos termos da legislação vigente;
- VIII – os recursos decorrentes da cobrança de emolumentos administrativos;
- IX – o produto resultante da arrecadação de taxas de competência da AGEFIS;
- X – o produto resultante da arrecadação de créditos administrados pela AGEFIS;
- XI – o produto resultante da arrecadação do preço público administrado e cobrado pela AGEFIS;
- XII – outras receitas que lhe forem destinadas.

Seção II Da Dívida Ativa

Art. 14. Os valores cuja cobrança seja atribuída por lei à AGEFIS e que, apurados administrativamente, não foram recolhidos no prazo estipulado serão inscritos em dívida ativa própria da AGEFIS e servirão de título executivo para cobrança judicial, na forma da lei.

Art. 15. A AGEFIS promoverá a cobrança administrativa, sempre que possível, da receita de sua competência arrecadadora.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16. Fica extinta, da estrutura da Secretaria de Estado do Governo do Distrito Federal, a Subsecretaria de Fiscalização.

Parágrafo único. Ficam extintos os cargos em comissão e de natureza especial constantes no Anexo II desta Lei.

Art. 17. O patrimônio, os recursos orçamentários, extra-orçamentários e financeiros da Subsecretaria de Fiscalização da Secretaria de Estado do Governo ficam transferidos para a AGEFIS, que lhes sucederá nos créditos e obrigações decorrentes de lei, atos administrativos ou contratos, inclusive nas respectivas receitas.

Art. 18. Os servidores que integram o quadro de pessoal do Governo do Distrito Federal da Carreira de Fiscalização de Atividades Urbanas nas Áreas de Especialização de Obras, Edificações e Urbanismo e de Atividades Econômicas, criadas pela Lei nº 39, de 6 de setembro de 1989, com as alterações definidas na Lei nº 2.706, de 27 de abril de 2001, ficam lotados na Secretaria de Governo e cedidos para a AGEFIS, mantidas as atribuições nela definidas.

Parágrafo único. Os cargos da Carreira de Administração Pública, com os respectivos ocupantes, que se encontram lotados e em exercício na Subsecretaria de Fiscalização ficam cedidos para a AGEFIS.

Art. 19. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir, a seu critério, por meio de decreto, o patrimônio, os recursos orçamentários, extra-orçamentários e financeiros, as competências, as atribuições, o pessoal, os cargos e funções dos órgãos que exercem o poder de polícia administrativa nas áreas de especialização da Carreira de Fiscalização de Atividades Urbanas para a AGEFIS, que lhes sucederá, ainda, nos direitos, créditos e obrigações decorrentes de lei, atos administrativos ou contratos, inclusive nas respectivas receitas, após as suas respectivas extinções.

Parágrafo único. Ficam assegurados aos servidores especificados neste artigo todos os benefícios financeiros percebidos nas lotações atuais, inclusive as gratificações.

Art. 20. Os servidores que integram a Carreira de Conservação e Limpeza Pública da Área de Especialização de Fiscalização de Limpeza Pública, criada pela Lei nº 51, de 13 de novembro de 1989, com as alterações definidas na Lei nº 3.752, de 25 de janeiro de 2006, e na Lei nº 3.938, de 29 de dezembro de 2006, ficam redistribuídos para o quadro de pessoal do Governo do Distrito Federal, com lotação na Secretaria de Governo e cedidos para a AGEFIS, mantidas as atribuições nela definidas.

Parágrafo único. Ficam assegurados aos servidores transferidos na forma deste artigo todos os benefícios financeiros percebidos nas lotações atuais, inclusive as gratificações.

Art. 21. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – transferir para a AGEFIS o acervo técnico e patrimonial, direitos e receitas do Governo do Distrito Federal e de seus órgãos, necessários ao funcionamento da autarquia;

II – remanejar, transferir ou utilizar créditos orçamentários do Governo do Distrito Federal e de seus órgãos, para atender às despesas de estruturação e manutenção da AGEFIS.

Art. 22. Até a efetiva estruturação do serviço jurídico da AGEFIS, a Procuradoria-Geral do DF exercerá as atribuições previstas no art. 8º, I, II e IV, representando, em juízo ou fora dele, a AGEFIS.

Parágrafo único. A Procuradoria-Geral do Distrito Federal promoverá, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, o levantamento das ações judiciais em curso envolvendo matéria de competência da AGEFIS e mantê-la-á trimestralmente informada dos andamentos dos feitos judiciais, até a estruturação do órgão jurídico da agência.

Art. 23. Até a efetiva estruturação da AGEFIS, a Secretaria de Estado do Governo promoverá o apoio administrativo decorrente da aplicação desta Lei.

Art. 24. O Governo do Distrito Federal promoverá a complementação das despesas necessárias para o funcionamento da AGEFIS, em especial das relativas à folha de pagamento, remunerações, pensões, proventos, indenizações e demais despesas.

Art. 25. O Regimento Interno da AGEFIS será publicado em até sessenta dias, contados da data da publicação desta Lei.

Art. 26. O Poder Executivo encaminhará, em até 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei, à Câmara Legislativa do Distrito Federal proposta para a abertura de crédito especial de até R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), com a finalidade de dotar, do ponto de vista orçamentário, a AGEFIS.

Art. 27. Fica extinto o Tribunal de Julgamento de Recursos Administrativos – TJRA de que trata o art. 28 da Lei nº 3.824, de 21 de fevereiro de 2006.

Art. 28. Fica criado o Tribunal de Julgamento Administrativo – TJA, vinculado à Agência de Fiscalização do Distrito Federal, com atribuição de julgar, em segunda e última instância administrativa do Distrito Federal, os processos administrativos fiscais e de exigência de créditos tributários e não-tributários oriundos do exercício do poder de polícia, no âmbito de competência da AGEFIS.

§ 1º O TJA será composto de seis representantes ocupantes de cargos efetivos da Carreira de Fiscalização de Atividades Urbanas do Distrito Federal e igual número de representantes da sociedade civil, para mandato de três anos, nomeados por ato do Poder Executivo, vedada a recondução.

§ 2º Os representantes do Distrito Federal serão designados para cargo em comissão, Símbolo DFG-14, como Conselheiros do TJA, e os representantes da sociedade civil organizada farão jus à gratificação pelo comparecimento às sessões, que terá como base o valor de 3% (três por cento) da remuneração do cargo de Diretor-Geral da AGEFIS, por sessão, ilimitada a dez sessões por mês.

§ 3º O Governador do Distrito Federal, por meio de ato próprio, designará os representantes da sociedade civil e do Distrito Federal para composição do TJA.

§ 4º Os representantes do Distrito Federal serão obrigatoriamente servidores da Carreira de Fiscalização de Atividades Urbanas, no âmbito da AGEFIS.

Art. 29. No exercício da fiscalização das atividades urbanas, a AGEFIS assegurará ao contribuinte do Distrito Federal:

I – igualdade de tratamento, com respeito e urbanidade, em qualquer ação fiscalizadora;

II – prestação de informações relativas às normas de fiscalização, especialmente quanto às normas de obras, posturas, edificações e planos diretores de publicidade;

III – informações quanto aos direitos e deveres dos contribuintes, em especial no que se refere aos prazos e locais para apresentação de defesa;

IV – amplo acesso aos procedimentos fiscais que originaram a notificação ou autuação.

Art. 30. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 31. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.006, de 10 de janeiro de 1996.

Sala das Sessões, 24 de abril de 2008.

ANEXO I

Quadro Demonstrativo de Cargos em Comissão e Funções Comissionadas Criados

Diretor-Geral	01	CNE 03
Diretor-Geral Adjunto	01	CNE 04
Diretor	05	CNE 05
Coordenador	04	CNE 06
Assessoria Especial	05	CNE 07
Procurador Jurídico	01	CNE 07
Chefe da Assessoria de Comunicação Social	01	CNE 07
Chefe da Corregedoria, Ouvidoria e Controle Interno	01	CNE 07
Gerente	33	DFG 14
Conselheiros do TJA	06	DFA 14
Assessor	09	DFA 14
Secretário Executivo	01	DFA 12
Assessor	14	DFA 12
Chefe de Núcleo	17	DFG 10
Supervisor de Equipe	67	DFG 10
Encarregado	33	DFG 08
Assistente	65	DFA 08
Secretária	55	DFA 05
Apoio Operacional	74	DFA 03

ANEXO II

Quadro Demonstrativo de Cargos em Comissão e Funções Comissionadas Extintos

01	CNE 05
05	CNE 07
09	DFG 14
08	DFA 14
11	DFA 12
25	DFG 12
10	DFG 10
15	DFG 10
67	DFA 08
55	DFG 08
15	DFA 06
05	DFA 05
70	DFA 02

06	DFG 14
01	DFA 12
01	DFA 05

ANEXO III

Quadro Demonstrativo de Impacto Financeiro de Cargos em Comissão a Serem Criados

Diretor-Geral	CNE 03	01	9.315,00	9.315,00
Diretor-Geral Adjunto	CNE 04	01	7.452,00	7.452,00
Diretor	CNE 05	05	6.112,46	30.562,30
Coordenador	CNE 06	04	5.501,31	22.005,24
Assessoria Especial	CNE 07	05	4.401,05	22.005,25
Procurador Jurídico	CNE 07	01	4.401,05	4.401,05
Chefe da Assessoria de Comunicação Social	CNE 07	01	4.401,05	4.401,05
Chefe da Corregedoria, Ouvidoria e Controle Interno	CNE 07	01	4.401,05	4.401,05
Gerente	DFG 14	33	2.759,86	91.075,38
Conselheiros do TJA	DFA 14	06	2.759,86	16.559,16
Assessor	DFA 14	09	2.759,86	24.838,74
Secretário Executivo	DFA 12	01	2.106,03	2.106,03
Assessor	DFA 12	14	2.106,03	29.484,42
Chefe de Núcleo	DFG 10	17	1.519,30	25.828,10
Supervisor de Equipe	DFG 10	67	1.519,30	101.793,10
Encarregado	DFG 08	33	1.200,64	39.621,12
Assistente	DFA 08	65	1.200,64	78.041,60
Secretária	DFA 05	55	789,73	43.435,15
Apoio Operacional	DFA 03	74	605,23	44.787,02

ANEXO IV
Quadro Demonstrativo de Impacto Financeiro de Cargos em Comissão a Serem Extintos

CNE 05	1	6.112,46	6.112,46
CNE 07	5	4.401,05	22.005,25
DFG 14	15	2.759,86	41.397,90
DFA 14	8	2.759,86	22.078,88
DFA 12	12	2.106,03	25.272,36
DFG 12	25	2.106,03	52.650,75
DFG 10	10	1.519,30	15.193,00
DFG 10	15	1.519,30	22.789,50
DFA 08	67	1.200,64	80.442,88
DFG 08	55	1.200,64	66.035,20
DFA 06	15	882,14	13.232,10
DFA 05	6	789,73	4.738,38
DFA 02	70	513,10	35.917,00

ANEXO V

Quadro Demonstrativo de Impacto Financeiro Anual de Cargos em Comissão a Serem Criados

EXERCÍCIO	
2008*	2.148.006,30
2009	2.538.552,90
2010	2.538.552,90

* valor referente ao período de março a dezembro de 2008.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 102, DE 2008

REDAÇÃO FINAL

Concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Gunji Matsuuchi.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Gunji Matsuuchi.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 6 de maio de 2008.

Comissões

DIRETORIA LEGISLATIVA

DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES

SACP - SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

- **PROJETO DE LEI nº 1348/04**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PEDRO PASSOS, que dispõe sobre a fabricação e uso de combustível biodegradável para ser utilizado em veículos de passeio, transporte coletivo, carga e como aditivo em óleo diesel e outros combustíveis.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 14/05/08

Último Dia: 28/05/08

- **PROJETO DE LEI nº 20/07**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PEDRO PASSOS, que dispõe sobre a notificação de infração de trânsito enviada ao infrator, por remessa postal, pelo Departamento de Trânsito do distrito Federal – DETRAN/DF.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 08/05/08

Último Dia: 21/05/08

- **PROJETO DE LEI nº 124/07**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BENÍCIO TAVARES, que cria a Comissão de acessibilidade Local em todas as Regiões Administrativas do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 12/05/08

Último Dia: 26/05/08

- **PROJETO DE LEI nº 181/07**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PEDRO PASSOS, que dispõe sobre isenção de pagamento de taxa de inscrição em concurso público da administração direta, indireta e fundacional do Distrito Federal aos estudantes que concluírem a educação básica em escolas públicas.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 06/05/08
Último Dia: 19/05/08

- **PROJETO DE LEI nº 274/07**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) REGUFFE, que torna obrigatório o uso de aparelho limitador de velocidade por todos os veículos do transporte público coletivo do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 08/05/08
Último Dia: 21/05/08

- **PROJETO DE LEI nº 376/07**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CRISTIANO ARAUJO, que trata dos recipientes de coleta de lixo nos pontos de parada e abrigos dos ônibus e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 07/05/08
Último Dia: 20/05/08

- **PROJETO DE LEI nº 483/07**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) EURIDES BRITO, que dispõe sobre a proibição da queima de restos vegetais e lixo no território do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 07/05/08
Último Dia: 20/05/08

- **PROJETO DE LEI nº 546/07**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RONEY MEMER, que dispõe sobre a isenção das pessoas maiores de 65 anos de idade do pagamento das refeições nos restaurantes comunitários situado no Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 08/05/08
Último Dia: 21/05/08

- **PROJETO DE LEI nº 551/07**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PAULO RORIZ, que dispõe sobre a instalação e manutenção de acesso a telefone fixo nas rodovias do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 08/05/08
Último Dia: 21/05/08

- **PROJETO DE LEI nº 625/07**, de autoria do PODER EXECUTIVO, que disciplina o compromisso de resultados e o prêmio por desempenho no âmbito do Poder Executivo, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 08/05/08
Último Dia: 21/05/08

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 109/08**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) EURIDES BRITO, que concede Título de Cidadã Honorária de Brasília à Professora JACI TOFFANO.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 30/04/08
Último Dia: 15/05/08

- **PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 19/07**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BERINALDO PONTES, que dispõe sobre a utilização de papel reciclado na Câmara Legislativa do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 14/05/08
Último Dia: 28/05/08

COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

- **PROJETO DE LEI nº 831/08**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BRUNELLI E OUTROS, que fica o Poder Executivo obrigado a

incluir em suas Leis Orçamentárias Anuais a dívida contraída através do Contrato de Gestão com o ex-Instituto Candango de Solidariedade – ICS e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 29/04/08
Último Dia: 14/05/08

- **PROJETO DE LEI nº 837/08**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PAULO TADEU e RÔNEY NEMER, que dispõe sobre o transporte de bicicletas ou de similares com propulsão humana nas composições do metrô, dos veículos leves sobre trilhos (VLT's) e sobre pneus (VLP's) e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 06/05/08
Último Dia: 19/05/08

- **PROJETO DE LEI nº 846/08**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RÔNEY NEMER, que dispõe sobre a criação da redução noturna do preço da energia elétrica para avicultores e suinocultores no âmbito do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 13/05/08
Último Dia: 27/05/08

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

- **PROJETO DE LEI nº 834/08**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) EURIDES BRITO, que dá o nome de "Estação Unidade de Vizinhança 108 Sul" à Estação do Metrô da 108 Sul, localizado na Região Administrativa de Brasília – RA I.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 06/05/08
Último Dia: 19/05/08

- **PROJETO DE LEI nº 836/08**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) LUZIA DE PAULA, que declara de utilidade pública a Academia de Medicina de Brasília, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 06/05/08
Último Dia: 19/05/08

- **PROJETO DE LEI nº 850/08**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BATISTA DAS COOPERATIVAS, que institui a indenização social para o atendimento de famílias desalojadas do local de moradia por ato do Poder Público e em casos de calamidade pública.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 13/05/08
Último Dia: 27/05/08

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 128/08**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) Dr. CHARLES, que concede o título de cidadão honorário de Brasília ao Senhor Antonio Britto de Oliveira.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 06/05/08
Último Dia: 19/05/08

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 129/08**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) MILTON BARBOSA, que concede o título de cidadã honorária de Brasília a Senhora Andhrea Tavares.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 06/05/08
Último Dia: 19/05/08

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 130/08**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) MILTON BARBOSA, que concede o título de cidadão honorário de Brasília ao Doutor Marcos André de Sousa Teixeira.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 08/05/08
Último Dia: 21/05/08

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 131/08**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ROGÉRIO ULYSSES, que concede o título de cidadão honorário de Brasília ao Senhor Jeová Franklin de Queiroz.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 08/05/08
Último Dia: 21/05/08

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

- PROJETO DE LEI nº 485/07, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) EURIDES BRITO, que estabelece normas para a comprovação de residência no âmbito do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 07/05/08
Último Dia: 20/05/08

- PROJETO DE LEI nº 848/08, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RÔNEY NEMER, que estabelece regras para as relações de consumo nos serviços de colocação profissional no mercado de trabalho, de assessoria e consultoria em recursos humanos e similares, para coibir oferta enganosa e prática abusiva, no âmbito do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 13/05/08
Último Dia: 27/05/08

- PROJETO DE LEI nº 849/08, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JAQUELINE RORIZ, que assegura ao consumidor que as propagandas comerciais no âmbito do Distrito Federal constem condições de pagamentos com caracteres de fácil leitura.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 13/05/08
Último Dia: 27/05/08

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

- PROJETO DE LEI nº 832/08, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BATISTA DAS COOPERATIVAS, que destina às mulheres chefes de família que atendam os requisitos que especifica, vinte por cento das unidades de programas de interesse social.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 29/04/08
Último Dia: 14/05/08

COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

- PROJETO DE LEI nº 1599/04, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ELIANA PEDROSA, que condiciona a concessão de alvará de construção e funcionamento à apresentação de Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV para os empreendimentos que especifica.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 08/05/08
Último Dia: 21/05/08

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 76/08, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BRUNELLI, que reserva áreas para atracadouros públicos no Lago Paranoá e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 13/05/08
Último Dia: 27/05/08

COMISSÃO DE SEGURANÇA

- PROJETO DE LEI nº 838/08, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CABO PATRÍCIO, que regulamenta o uso de cores da polícia militar nos postos policiais comunitários.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 06/05/08
Último Dia: 19/05/08

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

- PROJETO DE LEI nº 835/08, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PAULO TADEU, que cria o Parque Ecológico Gama Ponte de Terra, na Região Administrativa do Gama – RA II e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 06/05/08
Último Dia: 19/05/08

- PROJETO DE LEI nº 842/08, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) WILSON LIMA, que dispõe sobre a instalação de aparelhos de aquecimento solar em residências populares construídas com recursos do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 09/05/08
Último Dia: 23/05/08

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 75/08, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PAULO TADEU, que dispõe sobre a definição, criação e implantação das áreas de proteção de mananciais e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 06/05/08
Último Dia: 19/05/08

NOTA De acordo com o Art. 147, do RI/CLDF, o prazo para apresentação de emendas junto às Comissões é de dez dias úteis.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
CPI da Gautama
Ato do Presidente nº 684/2007

CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito da Gautama, Deputado Bispo Renato Andrade, no uso de suas atribuições regimentais, convoca os senhores deputados, membros desta Comissão, para a 21ª Reunião Ordinária desta Comissão a realizar-se no dia 19 de maio de 2008 (segunda-feira), às 9h30 na sala de reuniões das comissões da Câmara Legislativa do DF.

Ressalto aos senhores deputados membros desta Comissão que, na impossibilidade de seu comparecimento sejam informados seus respectivos suplentes da realização da mesma, para fins de substituição.

Brasília, 13 de maio de 2008.

Hilton K. S. Kawashita
Secretário da CPI da Gautama

PAUTA DA 21ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DA GAUTAMA. A REALIZAR-SE DIA 19 DE MAIO DE 2008, SEGUNDA-FEIRA, ÀS 09H30, NA SALA DE REUNIÃO DAS COMISSÕES DESTA CASA.

- ITEM 01 - Comunicados da Presidência
- ITEM 02 - Comunicados da Relatoria
- ITEM 03 - Oitiva de Depoentes
- ITEM 04 - Assuntos Gerais
- ITEM 05 - Deliberações

Brasília, 13 de maio de 2008.

Mesa Diretora

Gabinete da Mesa Diretora

PORTARIA-GMD Nº 58 /2008

O Secretário-Geral do Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelos Atos da Mesa Diretora nº 55/00 e 42/03,

RESOLVE

APROVAR OS SEGUINTE REQUERIMENTOS:

Número do Requerimento	Deputado(a) Autor(a)	Assunto:
912/2008	Cabo Patrício	Requer informações, ao DER/DF, sobre a possível obra de construção de viaduto, no baíaõ do Gama.
916/2008	Erika Kokay	Requer, à Secretaria de Saúde, cópia do(s) contrato(s) firmado(s) com a empresa UNI REPRO, visando aluguel de máquinas fotocopadoras.
918/2008	Cabo Patrício	Requer, à Companhia de Desenvolvimento Habitacional, cópia da relação com o nome dos militares beneficiados com lotes de beco, no âmbito do Distrito Federal, bem como a previsão de entrega das respectivas escrituras.
919/2008	Cabo Patrício	Requer informações, à Companhia de Desenvolvimento Habitacional, sobre o trâmite das inscrições, feitas por militares, junto ao extinto IDHAB.
920/2008	Cabo Patrício	Requer informações, à Companhia de Desenvolvimento Habitacional, sobre ofícios enviados, pelo Parlamento, diretamente àquele órgão, e não respondidos.
921/2008	Cabo Patrício	Requer informações, à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, sobre a situação fundiária da área da fazenda Cava de Cima, em São Sebastião.
931/2008	Comissão de Assuntos Sociais	Requer informações, à Secretaria de Planejamento e Gestão, sobre o Projeto de Lei Complementar nº 70/2008, que "reorganiza e unifica o Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal - RPPS/DF".
932/2008	Milton Barbosa	Requer informações, ao Diretor da CEASA, sobre os motivos da diferença entre os valores cobrados dos comerciantes da chamada "pedra nova" e aqueles cobrados dos comerciantes da "pedra antiga".
934/2008	Cabo Patrício	Requer informações, ao Presidente do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, sobre a revisão do PDOT, de várias Áreas de Proteção de Mananciais - APM's, objeto do Projeto de Lei Complementar nº 46/2007.
935/2008	Cabo Patrício	Requer informações, ao Presidente da CAESB, sobre a revisão do PDOT, de várias Áreas de Proteção de Mananciais - APM's, objeto do Projeto de Lei Complementar nº 46/2007.
936/2008	Cabo Patrício	Requer informações, ao Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Águas e Saneamento - ADASA, sobre a revisão do PDOT, de várias Áreas de Proteção de Mananciais - APM's, objeto do Projeto de Lei Complementar nº 46/2007.
937/2008	Milton Barbosa	Requer, à Administração Regional do Riacho Fundo I, cópia de todos os processos de licitação de obras públicas, realizadas naquela cidade, no período de janeiro de 2007 a maio de 2008.

Brasília, 13 de maio de 2008.

ARLÉCIO ALEXANDRE GAZAL
Secretário-Geral/Presidência

JOSÉ WILLEMANN
Secretário Executivo/Vice-Presidência

MARIA ROSALICE DE OLIVEIRA
Secretária Executiva/2ª Secretária

ARNALDO SIQUEIRA DE LIMA
Secretário Executivo/1ª Secretária

FERNANDO OZANAN BARBOSA
Secretário Executivo/3ª Secretária

PORTARIA Nº 59, DE 13 DE MAIO DE 2008.

O Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso da atribuição que lhe facultada pelo art. 3º, Inciso II, do Ato da Mesa Diretora nº 042/2003, e tendo em vista o que consta do Memorando do Setor de Execução Orçamentária/SEO de nº 047, de 08 de maio de 2008,

RESOLVE:

I - Aprovar, na forma dos anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Câmara Legislativa do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 001 do Gabinete da Mesa Diretora, de 03 de janeiro de 2008.

Brasília, 13 de maio de 2008.

ARLÉCIO ALEXANDRE GAZAL
Secretário-Geral/Presidência

JOSÉ WILLEMANN
Secretário Executivo/Vice-Presidência

MARIA ROSALICE DE OLIVEIRA
Secretária Executiva/2ª Secretária

ARNALDO SIQUEIRA DE LIMA
Secretário Executivo/1ª Secretária

FERNANDO OZANAN BARBOSA
Secretário Executivo/3ª Secretária

ANEXO I - ACRÉSCIMO

ORÇAMENTO FISCAL

ANEXO À PORTARIA DO GABINETE DA MESA DIRETORA Nº 59, DE 13 MAIO DE 2008.

RECURSOS DO TESOURO
R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	DETALHADO	TOTAL
01000	CÂMARA LEGISLATIVA			250.000
01101	CÂMARA LEGISLATIVA			250.000
28.846.0001.9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	31.90.94	100	250.000
28.846.0001.9050.0046	RESSARCIMENTOS, INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL	31.90.94	100	250.000
TOTAL				250.000

ANEXO II - REDUÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL

ANEXO À PORTARIA DO GABINETE DA MESA DIRETORA Nº 59, DE 13 MAIO DE 2008.

RECURSOS DO TESOURO
R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	DETALHADO	TOTAL
01000	CÂMARA LEGISLATIVA			250.000
01101	CÂMARA LEGISLATIVA			250.000
28.846.0001.9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	31.90.96	100	250.000
28.846.0001.9050.0046	RESSARCIMENTOS, INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL	31.90.96	100	250.000
TOTAL				250.000

ANEXO I - ACRÉSCIMO

ORÇAMENTO FISCAL

ANEXO À PORTARIA DO GABINETE DA MESA DIRETORA Nº 59, DE 13 MAIO DE 2008.

RECURSOS DO TESOURO
R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	DETALHADO	TOTAL
01000	CÂMARA LEGISLATIVA			250.000
01101	CÂMARA LEGISLATIVA			250.000
28.846.0001.9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	31.90.94	100	250.000
28.846.0001.9050.0046	RESSARCIMENTOS, INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL	31.90.94	100	250.000
TOTAL				250.000

ANEXO II - REDUÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL

ANEXO À PORTARIA DO GABINETE DA MESA DIRETORA Nº 59, DE 13 MAIO DE 2008.

RECURSOS DO TESOURO
R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	DETALHADO	TOTAL
01000	CÂMARA LEGISLATIVA			250.000
01101	CÂMARA LEGISLATIVA			250.000
28.846.0001.9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	31.90.96	100	250.000
28.846.0001.9050.0046	RESSARCIMENTOS, INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL	31.90.96	100	250.000
TOTAL				250.000

PORTARIA Nº 60, DE 13 DE MAIO DE 2008

O Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo inciso XI do art. 4º da Resolução nº 168/2000, tendo em vista o Ato da Mesa Diretora nº 5, de 2008; e ainda o que consta no Processo nº 001-000478/2008,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o turno de trabalho no Setor de Transportes e no Setor de Serviços Auxiliares da Divisão de Serviços Gerais, horário das 16 às 22 h.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARLECIO ALEXANDRE GAZAL
Secretário-Geral/Presidência

JOSÉ WILLEMANN
Secretário Executivo/Vice-Presidência

ARNALDO SIQUEIRA DE LIMA
Secretário Executivo/Primeira Secretária

MARIA ROSALICE DE OLIVEIRA
Secretária Executiva/Segunda Secretária

FERNANDO OZANAN BARBOSA
Secretário Executivo /Terceira Secretária

PORTARIA Nº 61, DE 13 DE MAIO DE 2008

O Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo inciso XI do art. 4º da Resolução nº 168/2000, tendo em vista o parágrafo 2º do art.3º do Ato da Mesa Diretora nº 5, de 2008 e ainda o que consta no Processo nº 001-000442/2008,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar a jornada de trabalho para os ocupantes do cargo efetivo de Técnico Legislativo, categoria Diagramador, em 25 (vinte e cinco) horas semanais, em turno de trabalho não inferior a 5 (cinco) horas, sem redução da remuneração e dos benefícios em vigor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARLECIO ALEXANDRE GAZAL
Secretário-Geral/Presidência

JOSÉ WILLEMANN
Secretário Executivo/Vice-Presidência

ARNALDO SIQUEIRA DE LIMA
Secretário Executivo/Primeira Secretária

MARIA ROSALICE DE OLIVEIRA
Secretária Executiva/Segunda Secretária

FERNANDO OZANAN BARBOSA
Secretário Executivo /Terceira Secretária

PORTARIA Nº 62, DE 13 DE MAIO DE 2008

O Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo inciso XI do art. 4º da Resolução nº 168/2000, tendo em vista o parágrafo 2º do art.3º do Ato da Mesa Diretora nº 5, de 2008; o art. 6º, "I", do Decreto-Lei nº 972/1969; e ainda o que consta no Processo nº 001-000471/2008,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar a jornada de trabalho para os ocupantes do cargo efetivo de Técnico Legislativo, categoria Fotógrafo, em 25 (vinte e cinco) horas semanais, em turno de trabalho não inferior a 5 (cinco) horas, sem redução da remuneração e dos benefícios em vigor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARLECIO ALEXANDRE GAZAL
Secretário-Geral/Presidência

JOSÉ WILLEMANN
Secretário Executivo/Vice-Presidência

ARNALDO SIQUEIRA DE LIMA
Secretário Executivo/Primeira Secretária

MARIA ROSALICE DE OLIVEIRA
Secretária Executiva/Segunda Secretária

FERNANDO OZANAN BARBOSA
Secretário Executivo /Terceira Secretária

PORTARIA Nº 63, DE 13 DE MAIO DE 2008

O Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo inciso XI do art. 4º da Resolução nº 168/2000, tendo em vista o Ato da Mesa Diretora nº 5, de 2008; e ainda o que consta no Processo nº 001-000473/2008,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar que os servidores do Setor de Tramitação, Ata e Súmula – SETAS cumpram expediente diário em horários diferenciados, conforme as exigências e demandas do serviço, totalizando jornada semanal de 30 (trinta) horas, em turno único não inferior a 6 (seis) horas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARLECIO ALEXANDRE GAZAL
Secretário-Geral/Presidência

JOSÉ WILLEMANN
Secretário Executivo/Vice-Presidência

ARNALDO SIQUEIRA DE LIMA
Secretário Executivo/Primeira Secretária

MARIA ROSALICE DE OLIVEIRA
Secretária Executiva/Segunda Secretária

FERNANDO OZANAN BARBOSA
Secretário Executivo /Terceira Secretária

PORTARIA Nº 64, DE 13 DE MAIO DE 2008

O Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo inciso XI do art. 4º da Resolução nº 168/2000, tendo em vista o Ato da Mesa Diretora nº 5, de 2008; e ainda o que consta no Processo nº 001-000474/2008,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o turno de trabalho na Coordenadoria de Editoração e Produção Gráfica no horário das 16 às 22 h.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARLECIO ALEXANDRE GAZAL
Secretário-Geral/Presidência

JOSÉ WILLEMANN
Secretário Executivo/Vice-Presidência

ARNALDO SIQUEIRA DE LIMA
Secretário Executivo/Primeira Secretária

MARIA ROSALICE DE OLIVEIRA
Secretária Executiva/Segunda Secretária

FERNANDO OZANAN BARBOSA
Secretário Executivo /Terceira Secretária

PORTARIA Nº 65, DE 13 DE MAIO DE 2008

O Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo inciso XI do art. 4º da Resolução nº 168/2000, tendo em vista o parágrafo 2º do art.3º do Ato da Mesa Diretora nº 5, de 2008, o art. 6º, "I", do Decreto-Lei nº 972/1969, e ainda o que consta no Processo nº 001-000472/2008,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar a jornada de trabalho para os ocupantes do cargo efetivo de Consultor Técnico-Legislativo, categoria Técnico em Comunicação Social/ Jornalista, em 25 (vinte e cinco) horas semanais, em turno não inferior a 5 (cinco) horas diárias, sem redução da remuneração e dos benefícios em vigor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARLECIO ALEXANDRE GAZAL
Secretário-Geral/Presidência

JOSÉ WILLEMANN
Secretário Executivo/Vice-Presidência

ARNALDO SIQUEIRA DE LIMA
Secretário Executivo/Primeira Secretária

MARIA ROSALICE DE OLIVEIRA
Secretária Executiva/Segunda Secretária

FERNANDO OZANAN BARBOSA
Secretário Executivo /Terceira Secretária

Atos Administrativos

Diretoria de Recursos Humanos

ATO DO PRESIDENTE N.º 303 DE 2008.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e do que dispõe o art. 38, da Lei 8.112/90,

RESOLVE:

- 1 – DISPENSAR **PAULO CESAR DA SILVA REGO**, matrícula 11.569, dos encargos de substituto eventual do Gerente Coordenador, CL-14, do FASCAL. (CC)
- 2 – DESIGNAR **JOSE BENICIO MEDEIROS DE SOUZA**, matrícula 11.614, para responder pelos encargos de substituto eventual do Gerente Coordenador, CL-14, do FASCAL, nas ausências e impedimentos legais do titular. (CC)

Brasília, 13 de maio de 2008.

Deputado **ALÍRIO NETO**
Presidente

ATO DO PRESIDENTE N.º 304 DE 2008

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, nos termos da Resolução 229/07,

RESOLVE:

NOMEAR LEO OLIVEIRA VAN HOLTHE, matrícula nº 16.861, ocupante do cargo efetivo de Consultor Legislativo, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Seção, CL-12, na Seção de Organização e Métodos de Trabalho. (CC)

Brasília, 13 de maio de 2008.

Deputado **ALÍRIO NETO**
Presidente

ATO DO PRESIDENTE N.º 300 DE 2008

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, nos termos da Resolução 229/07,

RESOLVE:

- 1 – EXONERAR **FRANCISCO RODRIGUES DE CARVALHO**, matrícula nº 17.063, do cargo de Assessor de Segurança, CL, da Coordenadoria de Polícia Legislativa, bem como NOMEÁ-LO para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-12, na Liderança do PT. (LP)
- 2 – EXONERAR **YARA ALMEIDA GONÇALVES**, matrícula nº 16.366, do Cargo Especial de Gabinete, CL-12, da Liderança do PT, bem como NOMEÁ-LA para exercer o cargo de Assessor do Gerente Coordenador/Faturamento – FASCAL, CL-11, do FASCAL. (LP)
- 3 – EXONERAR **RONIVALDO PEREIRA MATOS**, matrícula nº 16.030, do cargo de Assessor de Produção Gráfica, CL-02, da Seção de Produção Gráfica, bem como NOMEÁ-LO para exercer o cargo em comissão de Assessor de Segurança, CL, na Coordenadoria de Polícia Legislativa. (LP)
- 4 – EXONERAR **ROBSON CRUSOE MOREIRA**, matrícula nº 14.625, do Cargo Especial de Gabinete, CL-04, do gabinete parlamentar do deputado Paulo Tadeu, bem como NOMEÁ-LO para exercer o cargo de Assessor de Produção Gráfica, CL-02, na Seção de Produção Gráfica. (REQ)
- 5 – EXONERAR **MARCIO GOMES DE ALENCAR**, matrícula nº 16.132, do cargo de Assessor do Gerente Coordenador/Faturamento – FASCAL, CL-11, do FASCAL, bem como NOMEÁ-LO para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-11, no gabinete parlamentar do deputado Paulo Tadeu. (LP)

Brasília, 13 de maio de 2008.

Deputado **ALÍRIO NETO**
Presidente

(Republicado por conter incorreções nos itens 2 e 5 do original publicado no DCL de 13/05/2008)

PORTARIA-DRH Nº 104, DE 13 DE MAIO DE 2008

A Diretora de Recursos Humanos da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 465, de 5 de outubro de 2004, publicada no Diário da Câmara Legislativa de 6 de outubro de 2004, tendo em vista o que estabelece os arts. nºs 87 a 89 da Lei nº 8.112/1990, aplicada nesta Casa por força da Lei nº 197/1991 e do Ato da Mesa Diretora nº 97/1997,

RESOLVE:

- 1 – **AUTORIZAR** a servidora **CLÁUDIA AKIKO SHIROZAKI**, matrícula nº 13.160-56, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, categoria Auxiliar de Biblioteca e Arquivo, a usufruir, no período de 2/6/2008 a 1/7/2008, 1 (um) mês de licença-prêmio por assiduidade concedida pela Portaria nº 244, de 24 de junho de 2002, publicada no DCL de 25/6/2002, referente ao período aquisitivo de 21/5/1997 a 19/5/2002, restando 4 (quatro) meses a serem usufruídos em época oportuna, sendo 1 mês desse período aquisitivo e 3 (três) meses do período aquisitivo de 20/5/2002 a 18/5/2007, concedidos pela Portaria-DRH nº 169, de 1º de junho de 2007, publicada no DCL de 4/6/2007. (Processo nº 001-000930/2002)
- 2 – **AUTORIZAR** o servidor **KLEBER DA SILVA CAVALCANTE**, matrícula nº 12.569-27, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, categoria Taquígrafo, a usufruir, no período de 2/6/2008 a 1/7/2008, o mês remanescente da licença-prêmio por assiduidade concedida pela Portaria-DRH nº 37, de 13 de setembro de 2001, publicada no DCL de 17/9/2001, retificada pela Portaria-DRH nº 127, de 2 de maio de 2007, publicada no DCL de 3/5/2007, referente ao período aquisitivo de 17/4/1995 a 14/4/2000, restando ainda 3 (três) meses do período aquisitivo de 15/4/2000 a 13/4/2005 a serem usufruídos em época oportuna. (Processo nº 001-001152/2001)
- 3 – **AUTORIZAR** a servidora **MARISA DE SOUZA E SILVA NASCIMENTO**, matrícula nº 13.249-40, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, categoria Auxiliar de Biblioteca e Arquivo, a usufruir, no período de 2/6/2008 a 1/7/2008, 1 (um) mês de licença-prêmio por assiduidade concedida pela Portaria-DRH nº 332, de 30 de agosto de 2006, publicada no DCL de 31/8/2006, referentes ao período aquisitivo de 18/5/2001 a 17/5/2006, restando 2 (dois) meses a serem usufruídos em época oportuna. (Processo nº 001-002057/1997)

EDILAIR DA SILVA SENA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA-DRH Nº 105, DE 13 DE MAIO DE 2008

A Diretora de Recursos Humanos da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso III do art. 1º da Portaria nº 32/2005 do Gabinete da Mesa Diretora; com base no § 1º do art. 84 da Lei nº 8.112/1990, aplicada nesta Casa por força da Lei nº 197/1991 e do Ato da Mesa Diretora nº 97/1997, além do que estabelece o art. 9º da Lei nº 3.648/2005, e tendo em vista o que consta do Processo nº 001-000534/2008,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **FERNANDA AMARAL PINHEIRO GUIMARÃES**, matrícula nº 16.738-10, ocupante do cargo efetivo de Consultor Técnico-Legislativo, categoria Psicólogo, licença por motivo de afastamento do cônjuge, por prazo indeterminado e sem remuneração.

EDILAIR DA SILVA SENA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA-DRH Nº 106, DE 13 DE MAIO DE 2008

A Diretora de Recursos Humanos da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso III do art. 1º da Portaria nº 32/2005 do Gabinete da Mesa Diretora, com base no inciso I do art. 103 da Lei nº 8.112/1990, aplicada nesta Casa por força da Lei nº 197/1991 e do Ato da Mesa Diretora nº 97/1997; e no que consta do Processo nº 001-000532/2008,

RESOLVE:

AVERBAR o tempo de serviço prestado pela servidora **MARIANA CORTES**, matrícula nº 16.771-12, ocupante do cargo efetivo de Consultor Técnico-Legislativo, categoria Odontologista, da seguinte forma: 3.892 dias, de 3/10/1995 a 5/6/2006, deduzido do período 7 faltas, à Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, correspondentes a 10 anos, 8 meses e 2 dias, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, conforme certidão exarada pela Prefeitura Municipal de Presidente Prudente.

EDILAIR DA SILVA SENA
Diretora de Recursos Humanos

APOSTILA

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o constante nos AMD de nº 27/2008 e 28/2008, publicados no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal do dia 05 de maio de 2008 e republicados no dia 08 de maio de 2008,

RESOLVE:

DECLARAR que, a partir de 25 de abril de 2008, os servidores, abaixo relacionados, anteriormente lotados no gabinete parlamentar do **deputado Aylton Gomes**, passaram a integrar o gabinete parlamentar do **deputado Pedro do Ovo**.

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO
16.943	Adrea Menezes Borges	Cargo Especial de Gabinete, CL-8
17.743	Alessandra Graciele Palha Flach	Cargo Especial de Gabinete, CL-6
17.443	Barbara Rubian Alves	Secretário Parlamentar, SP2
16.598	Christina do Valle da Silva Lima	Cargo Especial de Gabinete, CL-7
16.944	Cintia da Conceição Landim	Cargo Especial de Gabinete, CL-14
17.690	Daniel de Sousa Rabelo	Secretário Parlamentar, SP4
17.138	Fernanda Lopes Canuto	Cargo Especial de Gabinete, CL-1
15.688	Gilmar José Rocha	Cargo Especial de Gabinete, CL-10
15.315	Jean de Moraes Machado	Cargo Especial de Gabinete, CL-12
16.947	João Batista de Oliveira Castro	Cargo Especial de Gabinete, CL-14
17.745	Jomar Ribeiro de Andrade	Secretário Parlamentar, SP5
17.605	Juliana Granja de Albuquerque	Cargo Especial de Gabinete, CL-1
17.240	Mara Martins dos Santos Silva	Cargo Especial de Gabinete, CL-13
16.964	Marcos Paulo de Oliveira	Cargo Especial de Gabinete, CL-14
17.759	Maria do Socorro Mendes de Moraes	Cargo Especial de Gabinete, CL-3
16.958	Mariza Teixeira de Aguiar Oliveira	Cargo Especial de Gabinete, CL-1
17.471	Michele de Souza Rios	Secretário Parlamentar, SP4
17.888	Sionara Maria Rios Dias	Cargo Especial de Gabinete, CL-1
16.976	Wander Lúcio Gomes de Oliveira	Cargo Especial de Gabinete, CL-2
17.248	Tatiane Melo Chamone	Cargo Especial de Gabinete, CL-12
17.541	Marcio André Rocha de Oliveira	Cargo de Natureza Especial, CNE1
17.889	José Ferreira Dantas	Cargo de Segurança Parlamentar, CL-5
17.577	Isanil Francisco Gualberto	Cargo de Segurança Parlamentar, CL-5

Brasília, 13 de maio de 2008

Deputado **AYLTON NETO**
Presidente

(Republicado por conter incorreção no original publicado no DCL de 13/05/2008)

Fascal

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE – FASCAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo nº 001-001.070/2005. Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 16/2005, firmado entre Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL e LABORATÓRIO SANTA CRUZ LTDA. Objeto: Execução de exame médico-periódico anual dos Deputados Distritais e servidores da CLDF. Vigência: A partir da publicação no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal. Data da assinatura: 12 de maio de 2008. Legislação: Lei nº 8.666/93. Partes: Sr. Eduardo Felipe Daher, Gerente-Coordenador do FASCAL e Dr. João Morelo Sobrinho pela Instituição Credenciada.

Avisos de Apostilamento

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
AVISO DE APOSTILAMENTO**

O Ordenador de Despesa da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a Cláusula Oitava do Contrato nº 002/2004 – PG/CLDF, celebrado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal e a empresa OSM Consultoria e Sistemas Ltda., e conforme o despacho de fls. 623 da Divisão de Orçamento, Finanças e Contabilidade da CLDF, exarado no processo 001.00994/2003, torna público que autoriza, a partir de 01 de março de 2008, a atualização do valor mensal, passando a ser R\$ 14.353,08 (quatorze mil trezentos e cinquenta e três reais e oito centavos). Arelício Alexandre Gazal - Ordenador de Despesa da Câmara Legislativa do Distrito Federal – Ato do Presidente nº 104/2008.

Você quer se comunicar com a Câmara Legislativa?



Este é mais um canal de comunicação entre o
Poder Legislativo do Distrito
Federal e o cidadão.

Através deste canal, o cidadão poderá fazer
reclamações, denúncias, críticas, elogios,
sugestões e avaliar ações ou
omissões do parlamento.

0800-642-0009

E-mail

ouvidoria@cl.df.gov.br

DCM

Ler o jornal que publica diariamente
nossas leis é exercer a Cidadania

Câmara Legislativa do Distrito Federal
Coordenadoria de Editoração e Produção Gráfica

VÍDEO CÂMARA apresenta:

O filme: "A Bússola de Ouro" –Aventura–

Com , Nicole Kidman, Daniel Craig, Eva Green e outros

Nesta Sexta-feira, 16/05, às 12h10, no Auditório da CLDF

Promoção: 1ª SEC/DRH/DSS/Setor de Assistência Social

Patrocínio: Sindical

Informações: 3966-8548/3966-8549

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DF

COMUNICADO

O **FASCAL** comunica que a Mesa Diretora fixou até o dia **20 de maio de 2008** como prazo para comprovação de dependência econômica de dependentes preferenciais e especiais (**ato da Mesa Diretora nº 033/2007**).

Os critérios para a permanência da inscrição destes dependentes no FASCAL são:

1 - Filhos(as) maiores de 21 anos:

A) Filhos(as) solteiros(as) e enteados(as) entre 21 e 24 anos desde que dependentes econômicos e estudantes de ensino superior, em cursos regulares ou de pós-graduação, condição a ser **comprovada junto ao FASCAL** por declaração da instituição de ensino que comprove matrícula e frequência até o último dia útil de fevereiro e agosto de cada ano. (art. 7º, IV, da Resolução nº 155/1999).

B) Os filhos maiores de 21 anos, se portadores de invalidez, e dependentes econômicos do titular. (art. 8º, II, da Resolução nº 155/1999).

2 - Irmã(o) sob curatela: se portador de invalidez, sendo dependente econômico do titular, conforme declaração de renda. (art. 8º, IV, da Resolução nº 155/1999).

3 - Genitores (Pai e mãe): dependentes econômicos do titular. (art. 8º, I, da Resolução nº 155/1999).

4 - Menores sob guarda ou tutela: dependentes econômicos até a maioridade ou suspensão judicial da condição. (8º, III, §§ 3º e 4º, da Resolução nº 155/1999).

A situação de **dependência econômica** deverá ser **comprovada junto ao FASCAL** por:

Cópia da **Declaração de Imposto de Renda**, deste ano, contendo as seguintes partes:

- a) identificação do contribuinte;**
- b) relação de dependentes;**
- c) resumo da declaração e recibo de entrega.**

O titular que optar por Declaração de Imposto de Renda Simplificada, ou de Isento, deverá apresentar essa declaração e o comprovante emitido pela Diretoria de Recursos Humanos – DRH de que o beneficiário está incluído como dependente para fins de Imposto de Renda na folha de pagamento.

Alertamos aos senhores(as) associados(as) para a necessidade de cumprimento das exigências acima, pois, em caso de não comprovação de dependência econômica de dependente preferencial (filho e enteado maior de 21 anos) e especial (pai/mãe, filho inválido maior de 21 anos, menor sob guarda ou irmão sob curatela), a partir de 1º de junho de 2008 passará a ser cobrada mensalidade de dependente não econômico, ou haverá desligamento do dependente, sem direito a devoluções, conforme estabelece a norma do FASCAL (Resolução nº 155, de 1999).

Obs.: Os comprovantes exigidos pelo FASCAL não excluem a apresentação de comprovantes à DRH para fins cadastrais, de previdência social e de Imposto de Renda.